

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
Processo Administrativo nº 01420.101234/2019-11

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Cultural Palmares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco “C”, 5º andar, Edifício Toufic - Brasília - DF, mediante seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 141, de 09 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de agosto de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por itens, agrupados em lotes**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: **29 de outubro de 2019**

Horário: **09:30 horas**, horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de atividades culturais de interesse da Fundação Cultural Palmares para a viabilização de atividades de promoção e fomento de ações educativo-culturais alusivas à execução do projeto “Sou Palmares, Sou Serra”, **Mês da Consciência Negra**, a ser realizado na Serra da Barriga, Município de União dos Palmares, Alagoas, conforme consta no Termo de Referência.

1.2. As atividades alusivas as comemorações do Dia Nacional da Consciência Negra, serão comemoradas na Serra da Barriga, Município de União dos Palmares, estado de Alagoas, a partir dias 19 e 20 de novembro de 2019, das 09h00 às 16h00, para aproximadamente 8.000 pessoas.

1.3. A licitação, será dividida em lotes, conforme tabelas constantes dos **Anexo A e B / TR**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, observando o valor estimado pela Fundação Cultural Palmares.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas ocorrerão por meio PTRES 159884, Plano Interno 159884, Ação 10ZF – Promoção e Fomento a Cultura Brasileira, Plano Orçamentário 000K – Proteção e Promoção das Comunidades Quilombolas e de Terreiros.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme IN SEGES/MP nº 05/2017.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. sociedades cooperativas;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item e do lote correspondente;

5.6.2. A descrição dos serviços que serão executados, indicando a unidade, o quantitativo e sua especificação;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

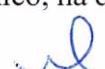
5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a exequibilidade do preço, por item e por lote, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat* prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido na legislação, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação Jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **validade de 30 (trinta) dias**;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. Os contratos terão que ser apresentados juntamente com os atestados de capacidade técnica.

8.7.3. Comprovação de possuir certificado de Registro ou Inscrição no Ministério do Turismo como prestador de serviços do objeto do grupo cotado (transporte e/ou infraestrutura de eventos), nos termos do art. 43 do Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, em plena validade.

8.7.4. Declaração de Crimes Ambientais e Sustentabilidade Ambiental, conforme **Anexo II**.

8.7.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail logistica@palmares.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

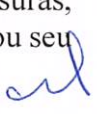
9.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. Apresentar preços por item, unitário e total, de acordo com a Planilha de Serviços, **Anexos A e B / TR**, devidamente ajustada ao lance vencedor, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da licitação.

10.1.2.1. Os lances de preços de cada item que compõem os lotes terão que estar, obrigatoriamente, inferiores aos preços estimados pela Fundação Cultural Palmares.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

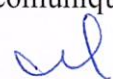
13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.8. Será considerada extinta a garantia:

13.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, via sistema eletrônico, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4.1. Caso a correspondência seja encaminhada com Aviso de Recebimento – AR, a Administração registrará o conteúdo da correspondência para que seja validada a prova do recebimento no sistema.

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irrevogável.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de acompanhamento e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado a Contratada após o encerramento do evento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados



e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme definido no Termo de Referência.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento de cada evento.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos da legislação em vigência será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 15 do Termo de Referência.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A Contratada deverá adotar na execução do objeto contratual práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail logistica@palmares.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 02, Bloco “C”, nº 256, 5º andar, Edifício Toufic, CEP: 70.302-918 – Brasília/ DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 02, Bloco “C”, nº 256, 5º andar, Edifício Tofic, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Planilha de Serviços;

III – Declaração de Crimes Ambientais e Sustentabilidade Ambiental; e

IV - Minuta de Contrato.


Neusa Maria de Sousa Pementa
Pregoeira Oficial/FCP/MC

15/10/2019

ANEXO I
Pregão Eletrônico nº 003/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo da pretensa contratação é promover atividades de cunho cultural no âmbito das manifestações espontâneas que anualmente acontecem na Serra da Barriga - Patrimônio Cultural do MERCOSUL, no mês de novembro. Essas manifestações, como se sabe, celebram o Dia Nacional da Consciência Negra.

1.2. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, objetiva promover, valorizar, preservar e divulgar a cultura e as tradições culturais de matriz africana, bem como apoiar atividades de difusão cultural, para a democratização do acesso à cultura negra.

1.3. O projeto "SOU PALMARES, SOU SERRA", Mês da Consciência Negra, está alinhada para o alcance do objetivo estratégico, qual seja "preservar a cultura afro-brasileira", do indicador impactado "ações de preservação da cultura afro-brasileira", estabelecidos no Mapa Estratégico da Fundação Cultural Palmares.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de atividades culturais de interesse da Fundação Cultural Palmares para a viabilização de atividades de promoção e fomento de ações educativo-culturais alusivas à execução do projeto "SOU PALMARES, SOU SERRA", Mês da Consciência Negra a ser realizado na Serra da Barriga, Município de União dos Palmares/AL.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Fundação Cultural Palmares, de acordo com a sua Lei de Criação n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988, tem a obrigação de promover e apoiar eventos relacionados com seus objetivos visando a integração cultural, econômica e política do afro-brasileiro no contexto social do país. O objeto da pretensa contratação é motivado justamente por esta obrigação institucional, dada a importância histórica da data para a integração sócio-política do cidadão negro.

3.1.2. Além disso, no ano de 2018, especificamente, esta Fundação Cultural publicou seu Planejamento Estratégico por meio da Portaria n.º 56, de 15 de março de 2018, onde estabelece as diretrizes para a gestão estratégica no âmbito de suas atividades no biênio 2018/2019. Como resultados institucionais do referido planejamento estão a "ampliação da participação da população afro-brasileira na cadeia produtiva da cultura" e a "preservação da cultura afro-brasileira". Este Setor Requisitante compreende ser unânime o entendimento de que as atividades tradicionalmente promovidas tanto na Serra da Barriga, quanto em todo o território nacional, estão em sintonia com o resultado institucional de "preservação da cultura afro-brasileira". Da mesma forma, é fato que o mês da Consciência Negra incrementa a cadeia produtiva cultural afro-brasileira em todo o Brasil



e, portanto, o apoio das atividades desenvolvidas no estado de Alagoas, também são motivadas por este resultado institucional.

3.1.3. No que tange ao significado da data, para além das obrigações legais e diretrizes estratégicas desta Fundação, há de se levar em conta que o público-alvo de qualquer ação desta Fundação Cultural - o cidadão afro-brasileiro - tem a data como um momento de reflexão por todo o sacrifício feito por seus mártires ancestrais que deram a vida contra a opressão escravagista que dominou os primeiros séculos do Brasil. A data, atribuída ao assassinato de Zumbi dos Palmares, remonta a um período em que ser negro no Brasil era sinônimo de ter suas liberdades individuais cassadas e não ter direitos de cidadania. Ter em mente que essa data se refere à resistência à escravidão, promove a conscientização a respeito da importância da cultura e do povo africano na formação da cultura nacional brasileira.

3.1.4. Em 2017, a Serra da Barriga recebeu o reconhecimento e a valorização como patrimônio cultural do MERCOSUL, dada a sua representatividade enquanto referência cultural na construção identitária do país. Além disso, representa a história de resistência ao modelo colonial imposto ao território brasileiro durante os séculos XVII a XIX, época em que ficou conhecida como Cerca Real dos Macacos, obtendo, inclusive, o status de república independente. No dossiê de apresentação da candidatura da Serra da Barriga enquanto patrimônio cultural do MERCOSUL, o Estado Brasileiro se comprometeu a estabelecer ações de gestão para cumprir as diretrizes de promoção, valorização e difusão do bem. Portanto, a realização de atividades culturais nas dependências desse sítio histórico é motivada pelo compromisso assumido com todas as entidades signatárias do MERCOSUL.

4. SOU PALMARES, SOU SERRA - 2019 - MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA

4.1. O evento, constituído por um conjunto de atividades, que se realizará nos meses de novembro de 2019, tem por finalidade marcar as comemorações do dia Mês da Consciência Negra, dedicado, no Brasil, à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira. A data coincide com a morte de Zumbi dos Palmares, ocorrida em 1695.

4.2. Apesar das discussões e debates que se estabeleceram ao longo dos últimos anos acerca das condutas de Zumbi, a data procura fazer referência à resistência do negro à escravidão de forma geral, desde o primeiro transporte forçado de africanos para o solo brasileiro, ocorrido em 1594.

4.3. É uma data em que, necessariamente, eventos devem ser organizados, especialmente para fazer referência à luta contra o preconceito, ou seja, afirmando o valor do negro em detrimento da inferiorização perante a sociedade.

4.4. A Sociedade não mais se contenta com o dia 13 de maio, quando é comemorada a Abolição da Escravatura, que ressalta somente a "generosidade" de uma princesa branca, porque, na verdade, os negros sempre resistiram e lutaram contra as injustiças advindas da escravidão.

4.5. A data serve especialmente como marco para a conscientização e reflexão sobre a importância da cultura e do povo africano na formação da cultura nacional. Os negros africanos e seus descendentes colaboraram, durante toda a história, nos mais diversos aspectos, dentre os quais a gastronômicos, religiosos, musicais de nosso país.

4.6. Um dos locais marcantes - onde se estabelece a capital da então República dos Palmares - será priorizado nas atividades prevista neste Termo de Referência: a Serra da Barriga, que está situada no município de União dos Palmares, a 80 Km (oitenta quilômetros) de Maceió, capital do estado de Alagoas.



4.7. O local, além de sua relevância histórica, é a principal sede das manifestações espontâneas referentes ao mês da Consciência Negra do país, recebendo a cada ano milhares de pessoas entre estudiosos, militantes, simpatizantes e turistas e autoridades.

5. BENEFÍCIOS DIRETO E INDIRETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a Fundação Cultural Palmares, o maior benefício direto da pretensa contratação é a garantia de cumprir a sua missão institucional de promover, preservar e disseminar o patrimônio material e imaterial afro-brasileiro, num evento tradicional e espontâneo da sociedade civil. Nesse mesmo contexto, são benefícios diretos da pretensa contratação:

5.1.1. O combate às desigualdades sócio-raciais e o fomento ao acesso a equipamentos culturais, durante a realização de atividades na Serra da Barriga, conforme a descrição do item 9.

5.1.2. A promoção da Serra da Barriga como Patrimônio Cultural do MERCOSUL.

5.1.3. Como benefícios indiretos para esta Fundação Cultural, estão o estímulo à população local, ao poder público federal, estadual (em Alagoas) e municipal (União dos Palmares) a consumir produtos materiais e imateriais produzidos pelas Comunidades Quilombolas e pela população negra como um todo, fomentando o seu desenvolvimento sócio-econômico. Divulgar a Serra da Barriga, enquanto legado dos negros escravizados no período colonial, bem como dar visibilidade desse legado para toda a sociedade brasileira, também é benefício indireto para esta Fundação.

5.1.4. Para a população afro-brasileira diretamente envolvida nas ações a serem realizadas no âmbito desta pretensa contratação, a possibilidade de conhecer a História do Quilombo dos Palmares e o impacto na Cultura Afro-Brasileira.

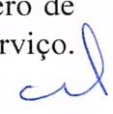
5.1.5. É fato que a sociedade brasileira renega seu passado racista e seu presente discriminatório. Assim, realizar, em um sítio histórico como a Serra da Barriga, atividades que promovam a conscientização, estimulem a reflexão e fomentem um debate amplo e inclusivo sobre racismo, preconceito, discriminação e todas as barbáries diariamente vivenciadas pela parte negra desta sociedade e, não raramente, renegada pela parte não-negra dela é um benefício indireto na tentativa de construir uma sociedade mais igualitária e justa.

6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

6.1. Conforme a descrição no Termo de Referência, o planejamento estratégico desta Fundação visa consolidar esta Fundação como instituição de referência na articulação, formulação e execução de políticas públicas para a cultura negra. Dentro do aparato legal a que esta Fundação está sujeita, este Setor Requisitante entende que a contratação de empresa (s) para a realização de atividades culturais alusivas ao Mês da Consciência Negra, prestando serviços específicos que viabilize(m) a logística de transporte, organização, infraestrutura e alimentação para a perfeita execução das atividades planejadas está amplamente ligada ao referido planejamento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM GRUPO

7.1. Considerando a natureza do objeto, a pretensa contratação foi dividida em 02 (dois) grupos de maneira que a prestação do serviço seja feita com perfeição, dentro do planejamento e considerando a viabilidade técnica de execução. A divisão em mais lotes vai resultar em um maior número de contatos administrativos que podem, em grande número, comprometer a devida entrega do serviço.



Não se trata, sobretudo, de uma ação contínua e/ou de longa duração, compreendendo o prazo de aproximadamente 30 (trinta) dias, não sendo, portanto, econômica nem tecnicamente viável para a administração pública aumentar desnecessariamente o aparato estrutural que permite verificar a devida prestação de serviço. Considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, justificamos o agrupamento de itens nos lotes como a seguir:

a) GRUPO 1 - Serviços de Infraestrutura - ANEXO A/TR. O termo "infraestrutura", na sua acepção, pode ser definido como o conjunto de serviços e elementos estruturais que fornecem os meios para atingir um objetivo muito bem definido. Diante desse conceito, esse Setor Requisitante entende que os itens que compõem o Grupo 1 estão em harmonia entre si para o alcance do objeto, da forma como foi planejado. Os itens que compõem o Grupo 1, se separados, podem criar processos desnecessários que vão diminuir a transparência de sua execução e, portanto, de sua fiscalização. Itens relativos a organização, coordenação e acompanhamento, bem como cerimonial, logística, recursos humanos, iluminação, sonorização, montagem e desmontagem de palcos e segurança, se separados, nas circunstâncias desta pretensa contratação tornam tecnicamente inviável a sua consecução. Assim, justifica-se o agrupamento dos itens, conforme (ANEXO A) por entendê-los indispensáveis à garantia da correta gestão e fiscalização do objeto.

b) GRUPO 2 - Serviço de Transporte, ANEXO B / TR.

8. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

8.1. A SERRA DA BARRIGA: Localizada no município de União dos Palmares, trata-se de um platô com elevada altimetria territorial, chegando a 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros) com lados íngremes e escarpados. Primeiro equipamento do gênero no País, na Serra da Barriga temos o Parque Memorial Quilombo dos Palmares que reconstitui o cenário de uma das mais importantes histórias de resistência à escravidão ocorridas no mundo: a história do Quilombo dos Palmares – o maior, mais duradouro e mais organizado refúgio de negros escravizados das Américas. Nele, reinou Zumbi dos Palmares, o herói nacional assassinado em 20 de novembro de 1695. Fruto de uma luta de mais de 25 anos da Sociedade Brasileira, o Memorial foi implantado em 2007 pelo Ministério da Cultura, por meio da Fundação Cultural Palmares, no território original da longa e sangrenta batalha – a Serra da Barriga, para cujas matas milhares de negros escravizados rebelados fugiram durante o período de dominação holandesa. Justamente por seu difícil acesso, a Serra da Barriga, era o local perfeito para o refúgio.

8.2. ATIVIDADE: Comemoração ao Mês da Consciência Negra: Atividades a ser realizada na Serra da barriga, localizada em União dos Palmares/AL, no mês de novembro, contemplando diversas atividades, além de homenagear o líder Zumbi dos Palmares.

8.3. Data e local: dias de 19 e 20 de novembro de 2019 na Serra da Barriga - Localizada no Município de União dos Palmares/AL, das 09:00 às 16:00 hs;

8.4. Público alvo são as comunidades tradicionais, quilombolas, capoeiristas, estudantes, fazedores de cultura dentre outros, estimando entre 8.000 e 10.000 pessoas.

9. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

9.1. Para tornar possível a realização das atividades culturais planejadas, conforme detalhamento no presente Termo de Referência, faz- necessária a contratação dos seguintes serviços:

9.1.1. Recursos Humanos

- a) Na prestação de serviços especializados a CONTRATADA deverá empregar profissionais com experiência comprovada.
- b) Os profissionais deverão executar tarefas necessárias à realização do evento compatíveis com sua formação, qualificação ou habilidade, conforme as necessidades que se apresentarem no momento da realização do evento;
- c) Todos os profissionais contratados que atuarem no evento, quando exigido pela Contratante deverão ser previamente credenciados pelo coordenador geral e deverão se manter de posse de sua credencial durante todo o tempo de realização das atividades.
- d) A Jornada de trabalho a ser realizada por cada profissional deverá atender a legislação vigente, cabendo à Contratada providenciar a contratação de pessoas em quantidade suficiente para atender as necessidades do evento, conforme solicitação da Contratante.
- e) O Coordenador-Geral do evento atenderá direta e exclusivamente a Fundação Cultural Palmares, no local das ações e quando necessário no planejamento destes. Desenvolverá atividades de coordenação, supervisão e a gestão de todos os itens envolvidos na execução dos serviços demandados, atendendo as demandas e orientações do CONTRATANTE e atuando como interlocutor da CONTRATADA durante os eventos. Este profissional deverá ter larga experiência comprovada em atividades de assessoria, planejamento e organização de eventos. Para este serviço deverá ser apresentado preço por diária, de acordo com o item 2 do **Anexo A/TR**, incluindo despesas com deslocamento, alimentação e a logística necessária para desenvolvimento dos trabalhos.
- f) O fotógrafo a ser contratado deverá ser profissional com experiência comprovada e equipamento digital, sua jornada será informada no item 10 do **Anexo A/TR**, para realizar cobertura fotográfica, observadas as exigências da categoria profissional. O quantitativo e a descrição do serviço consta no ANEXO A.
- g) Os profissionais que têm horários especiais estabelecidos no **Anexo A/TR**, deverá incluir no preço as despesas os custos com uniforme, transporte, alimentação e hospedagem.
- h) As recepcionistas, seguranças e motoristas deverão trabalhar uniformizados e possuir experiência com atendimento ao público em geral e no trato com autoridades. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- i) Na apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados pela contratada, deverá vir anexo informações sobre os recursos humanos que prestaram serviço no evento, deverá ser apresentado documento que comprove a execução da despesa, contendo as seguintes informações: nome completo, CPF/RG dos colaboradores, categoria ocupada durante o evento.

9.1.2. Equipamentos

- a) Toda instalação elétrica deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento dos equipamentos.
- b) Nos custos de todos os equipamentos previstos neste Termo de Referência e **Anexo A/TR**, deverão estar inclusos todo material necessário para o bom funcionamento do mesmo, como cabeamento, instalação, montagem, manutenção e desmontagem e equipe técnica.
- c) Os equipamentos que serão utilizados no evento deverão atender as especificações constantes do **Anexo A/TR**.
- 

- d) Os preços da locação dos itens e equipamentos deverão ser apresentados já inclusos montagem, desmontagem, remoção, transporte e demais suprimentos necessários à execução dos serviços, assim como os acessórios complementares e necessários para o funcionamento dos equipamentos, inclusive mão de obra necessária.
- e) Os sistemas de sonorização de ambiente compreendem, além dos itens acima citados, cabos, transformadores, equalizadores, tripé de caixas e rack de equalização.
- f) Os transmissores móveis de radiofrequência, do **Anexo A/TR**, deverão operar na mesma faixa de frequência dos transmissores fixos a fim de permitir a utilização dos mesmos receptores. Não se admitirá o uso de duas faixas de frequência.
- g) Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da CONTRATANTE.
- h) Os aparelhos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos imediatamente por outro de qualidade similar ou superior, para não comprometer a realização do evento.
- i) Toda instalação de sonorização e áudio deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento, sem posterior cobrança específica para este tipo de serviço (cabeamento).

9.1.3. Instalações e Montagens

- a) Os itens pertinentes ao tópico "Infraestrutura" encontram-se a descrição no **Anexo A/TR**.
- b) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento, incluindo o serviço de transporte das estruturas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Toda instalação elétrica deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento dos equipamentos.
- d) Os equipamentos que serão utilizados no evento seguem as especificações constantes deste Termo de Referência, deverão ter características equivalentes, similares ou de melhor qualidade.
- e) Deverá a contratada prever o transporte dos motoristas, dos equipamentos e da mão de obra necessário para atendimento da demanda.

9.1.4. Serviços Pós-Evento:

- a) Englobam todas as atividades a serem realizadas após o evento compreendendo:
- b) Desmontagem de infraestrutura, limpeza, entrega das documentações comprobatórias da realização das atividades e a entrega dos produtos resultantes dos serviços contratados.
- c) O Local do evento deverá ser entregue no pós evento nas mesmas condições que estava anteriormente.
- d) A prestação de serviço deverá seguir o previsto no Anexo A

9.1.5. Do material gráfico (Sinalização, Peças Gráficas)

- a) Todo serviço gráfico demandado à CONTRATADA deverá ser previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE antes da impressão gráfica do material.
- 

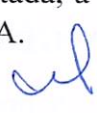
9.1.6. Alimentos e Bebidas

- a) Providenciar o fornecimento de alimentação e bebidas conforme especificado **Anexo A/TR**, deste Termo de Referência, considerando as especificidades de se prestar serviço na Serra da Barriga, União dos Palmares/Alagoas.
- b) A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados (maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha, etc.), devidamente uniformizados, bem como a disponibilização de materiais/utensílios necessários para a realização dos serviços de Alimentos e Bebidas, serviço de café da manhã e almoço), conforme definido pela CONTRATANTE, que deverão estar inclusos no custo ofertado nos itens alimentação.
- c) No preço de todos os serviços de alimentos e bebidas deverão estar inclusos: serviço de garçom, utensílios de buffet, com todos os componentes necessários para a realização do serviço solicitado.
- d) O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas, cadeiras e toalhas simples e/ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, já inclusos no preço dos serviços.
- e) Os alimentos deverão ter sua validade em dia, não permitindo alimentos vencidos.
- f) A contratada deverá apresentar alimentos de qualidade.
- g) Os itens sob a designação "alimentação e bebidas" serão utilizados no evento destinados aos participantes do referido evento.
- h) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo o serviço de transporte das estruturas serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) O serviço de café da manhã e almoço fornecido fora de ambiente hoteleiro destinados aos participantes do evento deverá ocorrer na Serra da Barriga, Localizado no Município de União dos Palmares/AL.

9.1.7. Fornecimento de Kit Lanche

- a) Fornecimento de kit lanches compreendendo gêneros alimentícios prontos, de fabricação própria ou industrializados in natura e bebidas, destinadas aos convidados que participarão do evento na Serra da Barriga, Município de União dos Palmares/ALagoas. Composição do kit lanche: 1 (um) sanduíche Frio (queijo /Presunto) de pão de forma, tamanho tradicional, 1 (um) suco de caixinha de 200 ml com canudo, de uma das seguintes frutas: uva, maracujá, caju e pêssego ou refrigerante em lata, 1 (uma) fruta da estação e 1 (uma) barra de cereal; acondicionamento em embalagem de acetato transparente ou similar. Deverá ser entregue durante o traslado dos convidados, conforme descrito **ANEXO A/TR**.
- b) O custo da embalagem deverá estar incluso no valor unitário do kit lanche;
- c) Os kits deverão ser montados em ambiente separado do local de entrega;
- d) Durante o processo de produção e de distribuição dos kits, os alimentos deverão estar devidamente acondicionados em recipientes climatizados, de forma a garantir a conservação dos produtos;
- e) A contratada deverá comprovar o prazo de validade dos produtos que serão fatiados ou preparados;
- f) Os kits serão fornecidos em horários e locais indicados pela coordenação do evento;

9.2. Serviço de Transporte, ANEXO B/TR

- a) Veículo com motorista e combustível (novo ou seminovo) deverá ter, no máximo 5 (cinco) anos de uso, com todos os equipamentos/acessórios de segurança obrigatórios para serviços e/ou transportes de pessoas e bens. Anexo B.
 - b) A contratação de serviços de transporte deverá ser disponibilizada com equipamentos em boas condições apresentada pela Fundação Cultural Palmares.
 - c) Deverão estar inclusos nos custos de transportes as despesas com combustível, motorista, telefone celular, taxas e impostos, seguros, pedágios e outros, necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção.
 - d) Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o transporte contratado e apresentar crachá
 - e) O serviço de transporte será especificado conforme **Anexo B/TR**, respeitado os acordos coletivos e a legislação, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, devendo estar incluídas no valor da diária as despesas com alimentação e uniforme dos motoristas.
 - f) Os veículos serão contratados para "circular" nos municípios de Maceio e União dos Palmares/AL e entre esses municípios, onde se dará a atividade, podendo ser utilizados veículos para percursos locais e/ou intermunicipais.
 - g) Os veículos deverão estar plenamente regularizados perante os órgãos de trânsito locais e federais, e que não tenham vinculados a si nenhum débito de IPVA.
 - h) Os veículos, somente poderão circular com a cobertura do seguro contra acidentes pessoais para passageiros, conforme a capacidade de cada um dos veículos.
 - i) Os veículos deverão ter a identificação do evento, por meio de adesivos ou imantados.
 - j) Este serviço destina-se ao suporte logístico da CONTRATADA, relativamente ao transporte de participantes do evento promovido pela Fundação Cultural Palmares.
 - k) Caberá a CONTRATADA sob a supervisão do CONTRATANTE realizar o controle da quilometragem por meio de planilhas. Nesta deverá constar as anotações: Quilometragem do veículo (saída/chegada), trecho (origem/destino), horário (saída/chegada), placa do veículo e tipo de veículo utilizado, nome dos passageiro e motoristas transportado e número do documento de identificação RG/CPF.
 - l) Nos veículos adaptados para pessoa com deficiência, compete ao motorista a operacionalização da rampa elevatória e outros equipamentos destinados ao embarque, desembarque e traslado do passageiro, bem como o auxílio com a colocação e/ou retirada de bagagens e demais volumes pertencentes ao participante, independentemente de o veículo.
 - m) O Pagamento estará condicionado ao percurso demonstrado na planilha apresentada. O custo relativo ao veículo será calculado por diária de 12h, com quilometragem livre, **Anexo B/TR**. O Pagamento estará condicionado ao percurso demonstrado na planilha apresentada, à demanda do Gestor do Contrato e à apresentação das Ordens de Serviço da CONTRATADA.
- 

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência ocorrerão mediante Termo de Execução Descentralizada com orçamento proveniente da Fundação Cultural Palmares.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal setorial do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal setorial do contrato que;

11.3. Analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.4. Emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Ordem de Serviço.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto a ser contratado trata-se de serviço comum, categoria que trata a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Os serviços a serem contratados serão mediante processo licitatório.

12.2. Por serem comuns, os serviços objeto deste Termo de Referência serão licitados na modalidade pregão em forma eletrônica.

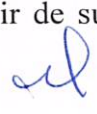
12.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A informação da disponibilidade de disponibilidade orçamentária para a execução dos serviços encontra-se registrada no processo, SEI 0086439.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A pretensa contratação, se bem-sucedida, terá vigência contratual iniciada a partir de sua assinatura, por até 90 (noventa) dias, imprerivelmente.



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua mão de obra.

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir por igual ou superior qualidade, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato em tempo que não prejudique a realização do evento, materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

15.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato da Fundação Cultural Palmares, no prazo de 24 h (vinte e quatro), por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Fundação Cultural Palmares, durante a fase de planejamento do evento.

15.7. Prestar todos os esclarecimentos ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da atividade.

15.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

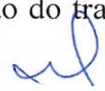
15.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

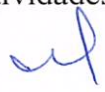
15.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que ocorrer durante execução do contrato.

15.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- 15.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 15.15. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa
- 15.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 15.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 15.19. Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da Contratante, que não sejam previamente autorizadas pelo fiscal do contrato.
- 15.20. Participar de reuniões sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por diretor/dirigente da empresa e/ou profissional que coordenará o evento.
- 15.21. Disponibilizar todos os profissionais que atuarão no atendimento aos participantes do evento, previamente indicados pela contratada para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica quanto ao evento, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.
- 15.22. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem, taxas, impostos, alvarás, ART's, licenças e configurações necessárias à implementação dos serviços respectivos.
- 15.23. Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos ou serviços especificados neste Termo de Referência e em todos os seus anexos sem prévia aquiescência da CONTRATANTE.
- 15.24. Arcar com o transporte de todo o material e dos equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, de modo que tudo esteja montado e em condições de uso antes da realização do evento, conforme prazo estipulado pelo contratante.
- 15.25. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os itens necessários à prestação dos serviços demandados, detalhando e organizando os serviços/materiais insertos nos **Anexos A e B**, deste Termo de Referência, com os respectivos quantitativos, indispensáveis à realização dos eventos.
- 15.26. Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos, com vistas à análise e aprovação final pela mesma.
- 15.27. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 15.28. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório de situação das atividades do evento.
- 

15.29. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada evento aprovado pela CONTRATANTE.

15.30. Manter os seus empregados devidamente uniformizados conforme tarefa a ser executada e identificá-los por meio de crachá, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

15.31. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância.

15.32. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

15.33. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

15.34. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.36. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que ocasionem interrupção reiterada dos serviços.

15.37. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços durante todo o período das atividades.

15.38. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Fiscalização.

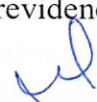
15.39. Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

15.40. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

15.41. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

15.42. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.43. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;



15.44. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

15.45. Indicar um preposto, após assinatura do contrato, com experiência comprovada em coordenação de eventos de no mínimo 02 (dois) anos, a quem a fiscalização da Fundação Cultural Palmares se reportará de forma ágil.

15.46. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, encargos e taxas administrativas, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência.

15.47. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.48. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização

15.49. Do evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

15.50. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado.

15.51. Fornecer/Apresentar relatórios das atividades realizadas, notas fiscais emitidas e notas fiscais pagas, bem como relatórios detalhado em consonância com o que foi pedido no Termo de Referência/Planilha de itens.

15.52. Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado.

15.53. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.

15.54. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.

15.55. Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados.

15.56. Para o serviço de transporte a CONTRATADA deverá apresentar o controle da quilometragem rodada, trecho, quantitativo e identificação dos passageiros com o nº de identificação de registro pessoal e nome do Motorista que atendeu a equipe. Este deverá ser entregue à contratante no término da atividade de cada dia.

15.57. Verificar comprovantes referentes à efetiva utilização dos serviços de alimentação fora do ambiente hoteleiro (café/almoço), tais como: listas de presença ou vouchers, devidamente assinados pelos participantes beneficiários.



15.58. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

15.59. Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos ambientes que será realizado o evento (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004);

15.60. Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados, listas de presença de acordo com a especificidade da atividade.

15.61. A cobrança das taxas será efetuada mediante inclusão dos impostos pertinentes à emissão da nota fiscal da CONTRATADA. Os prazos necessários serão informados previamente pela CONTRATADA de acordo com a realidade do mercado.

15.62. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 02 (duas) horas antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, exceto quando de ocorrência fora da normalidade de execução contratual. Consideram-se condições fora da normalidade da execução contratual que autorizam demandas àquelas situações atípicas decorrentes de caso fortuito ou força maior, ou quando decorrentes de demandas que venham a se dar em prazo inferior a 24 horas da realização do evento.

15.63. É proibida, pela CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Cultural Palmares.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação

16.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.3. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



17.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato;

17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tanto quanto aos serviços relacionados ao evento e aos profissionais contratados, quanto à gestão do contrato;

17.7. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos.

17.8. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

17.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

17.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto.

17.12. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.13. Disponibilizar as informações necessárias para a prestação dos serviços.

17.14. Supervisionar e fiscalizar a entrega das listas de presenças relativas às atividades realizadas no evento, nos moldes dos Órgãos de Fiscalização, utilizando os serviços disponíveis que possibilitem o apoio a essa atividade;

17.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar o direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso;

17.16. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

17.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

17.19. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.20. Após o cumprimento da execução das atividades a contratante deverá apresentar o relatório de execução dos serviços contratados, especificando se o serviço prestado atendeu as exigências deste Termo de Referência.

17.21. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

18. MEDIDAS ACAUTELADORA

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, e do art. 10º do Decreto vigente é o 9.507, de 21-09-2018.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.6. A fiscalização dos contratos avaliará a execução do objeto, observando a qualidade, quantidade e tempestividade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.8. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto e análise da prestação dos serviços realizada.

19.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com a CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

19.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

19.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.14. Solicitar à CONTRATADA as listas dos participantes que utilizarem, alimentação, transporte no evento, contendo CPF/Identidade.

19.15. Receber a Nota Fiscal ou Fatura, quando comprovada a execução contratual e a apresentação de toda a documentação exigida, neste Termo de Referência.

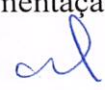
19.16. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal verificando as informações do Relatório de Acompanhamento do Evento.

19.17. Comunicar à CONTRATADA, formalmente, todas as irregularidades eventualmente detectadas.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.2. Prazo de até 5 dias corridos, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.



20.3. O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

a.1) Para efeito de recebimento do faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a correta execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

b) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, O fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.

c) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

d) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

e) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

21.1. O pagamento poderá ser efetuado para a CONTRATADA após o encerramento do evento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e após consulta on line ao SICAF, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente a encaminhará para pagamento após atestar a prestação dos serviços listados nesse Termo de Referência e nos descritivos dos Anexos.

21.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme este Termo de Referência.

21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

21.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente

21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Fundação Cultural Palmares, e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ Onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.12. O (s) valor(s) devido(s) à CONTRATADA terão como base àqueles correspondentes à execução do objeto, ou seja da realização do evento.

21.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.14. O pagamento será creditado em nome da empresa, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária explicitada em sua proposta (banco, agência, localidade e número da conta corrente) em que deverá ser efetivado o crédito.

21.15. Serão retidas na fonte e recolhidos previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

21.16. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e o fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

21.17. Poderão ser descontadas do pagamento, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa.

21.18. Nenhum pagamento será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual ou quaisquer ônus para a Fundação Cultural Palmares.

21.19. Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à empresa seja devida correção ou indenização.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

22.2. Apresentar certificado em validade, na forma dos artigos 21 a 26 da Lei nº 11.771/2008, expedido pelo Ministério do Turismo, conforme atividade do grupo em que a licitante participa do procedimento licitatório.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

23.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

23.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita, observada a legislação que rege a matéria.

23.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela contratante, com correção monetária.

23.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.6. Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.7. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

23.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

23.9. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

24. RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa conforme **tabela 1 e 2**;

b.1) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da mesma no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

b.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com credenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e das demais cominações legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

f) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.

g) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

h) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus de 1 a 5, conforme tabela 1 e 2, descrito a seguir:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do evento para os descumprimentos classificados como grau 1;
2	Multa de 8% (oito) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) por evento para os descumprimentos classificados como grau 2;
3	Multa de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) por evento para os descumprimentos classificados como grau 3; (tabela 1 e 2)
4	Multa de 9% (nove por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) por evento para os descumprimentos classificados como grau 4; e (tabela 1 e 2)
5	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) por evento para os descumprimentos classificados como grau 5; (tabela 1 e 2)

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de



6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Servir alimentação estragada, vencida ou situação correlata	05
10	fornecer toalhas de mesas, sujas, encardidas, rasgadas e puídas	01
11	fornecer quantidade insuficiente de alimentação em relação à demandada na Ordem de Serviço	01
12	Reiteradas substituições dos equipamentos durante a realização do evento	04
13	No caso do fornecimento de transporte: os veículos que conterem quesitos de segurança insuficientes ou danificados	04
14	Falta de polidez dos motoristas	01

25.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil

25.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.✓

26. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO REFERENCIAIS

26.1. O custo estimado da contratação está assegurado na ação: 20ZF - Promoção e Fomento a Cultura Brasileira.

26.2. Tal valor definido foi obtido a partir da ampla pesquisa de Mercado no painel de Preço do Governo e outros.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. **AÇÃO:** 20ZF - PROMOÇÃO E FOMENTO A CULTURA BRASILEIRA

27.2. **PLANO ORÇAMENTÁRIO:** 000K - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E DE TERREIROS

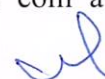
27.3. **PTRES:** 159884

27.4. **PI:** C20ZF1PA016

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

28.2. Estarão incluídas na prestação de serviços todas as despesas que envolva pessoal, despesas como: uniforme, transporte, diárias, alimentação e os encargos sociais e trabalhistas, de acordo com a necessidade e legislação vigente.



28.3. A Prestação de serviços não gera vínculo empregatício com a Fundação Cultural Palmares e a FCP, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

29. ANEXOS

ANEXO A - Planilha de itens GRUPO 01

ANEXO B - Planilha de itens GRUPO 02

30. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado pela Equipe Técnica e submete-se à aprovação do Diretor de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro e da Presidência da Fundação Cultural Palmares.

(assinado eletronicamente)

Balbino Praxedes de Jesus Junior
Matricula SIAPE 2812337

Valéria C. G. Monteiro
Matricula SIAPE 0456833

Ademilton Ferreira de Sá
Matricula SIAPE 2183857

31. ATO DE APROVAÇÃO DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AFRO-BRASILEIRO

32.1. Aprovo o presente Termo de Referência, conforme proposto. Encaminha-se à aprovação da Presidência da FCP.

(assinatura eletrônica)

Sionei Leão

Diretor

Diretoria de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

32. ATO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

33.1. Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para as atividades da CONTRATANTE, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

33.2. Autorizo os procedimentos necessários à contratação dos serviços ora propostos, nos termos da Lei.

33.3. Encaminhe-se à CGI para as providências necessárias à contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

Vanderlei Lourenço Presidente
Fundação Cultural Palmares

ANEXO A / TR

GRUPO 01- Infraestrutura

Ordem	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1	Coordenador de Eventos: Realização de serviço para eventos acima de 1000 pessoas com experiência (mínimo 05 anos) comprovada no planejamento e organização de eventos de pequeno, médio e grande porte, sujeito a prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar o contingente alocado pela CONTRATADA, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a produção e realização do evento. O profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitamos pela CONTRATANTE.	Diária 8 horas	15
02	Coordenador-Geral: Profissional, com experiência, capacitado para executar as funções de coordenador e orientador de todas as ações do evento, garantindo a perfeita execução, possuindo poder de decisão, responsabilizando-se em nome da CONTRATADA. Deverá coordenar todas as atividades a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços de fornecedores, bem como pelo controle dos serviços, bem como pelo controle de funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo-se presente durante o evento, desde a fase inicial até o momento da finalização, supervisionar a montagem e desmontagem dos equipamentos, incluindo a supervisão e implantação de todos os serviços necessários para o bom andamento do evento, Coordenar a preparação, organização do evento, coordenar e atender participantes, convidados juntamente com a equipe de profissionais selecionados para atendimento em todas as atividades programadas. Organizar e controlar o cerimonial (desde a abertura do evento até o encerramento), controlar toda a programação, incluindo o atendimento no evento.	Diárias 8 horas	10
3	Coordenador de Transporte: Profissional capacitado para realização de serviços de coordenação do transporte. Responsável pelo controle, organização e supervisão de todos os veículos, motoristas e demais profissionais envolvidos nos traslados. Deve cumprir fielmente a programação de horários, criando soluções para os eventuais problemas que surjam durante a execução do trabalho.	Diária 8 horas	05
4	Auxiliar de Limpeza: Profissional capacitado, trajando uniforme, para execução de serviço de limpeza, quando da realização do evento fora da rede hoteleira. Deverá ter à disposição, material completo para limpeza e manutenção do evento. Limpeza de banheiros e limpeza de lixo produzido durante o evento previsto para acima de 1.000 pessoas, o local de trabalho será no Espaço do Parque Memorial Serra da Barriga, localizado no município de União dos Palmares/AL (10 pessoas).	Diária 8 horas	10

5	Operador de Som e Projeção: Responsável pelo serviço de operação de equipamentos de sonorização e projetores. O profissional deverá estar apto a executar os procedimentos necessários para instalação, configuração dos equipamentos e acompanhamento durante a realização do evento. O serviço será prestado no parque memorial serra da barriga em União dos Palmares.	Diária 8 horas	2
6	Técnico Filmagem: Profissional capacitado para instalação e manutenção e com equipamentos adequados para realização de serviços de filmagem em eventos. Incluindo imagens de captação aérea, através de drone.	Diária 8 horas	4
7	Recepcionista: Profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados. Deve ser experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e ser capacitado para atender as solicitações do evento. O serviço será prestado em União dos Palmares/AL na Serra da Barriga	Diária 8 horas	12
8	Eletricista: Profissional capacitado para realizar atividades técnicas para a execução de projetos de eventos nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, entre outros equipamentos eletrônicos, auxiliando no desenvolvimento de equipamentos e suas aplicações, preparação de especificações, desenhos, técnicas de execução, para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados para o evento. O profissional deverá estar munido de equipamentos necessários para a execução do trabalho como: Chave de fenda; Chave Philips; Alicates de corte lateral; Alicates de ponta fina ou 'bico de pato'; Alicates de eletricista; Descascador de fios; Lâmina ou canivete; Lima; Cinzel; Martelo; Furadeira; Serra de arco; Arame ou fita de passagem (passa-fios); Teste de tensão; Lâmpada de prova; Teste de continuidade; Multímetro; Lanterna ou farolete; Fita isolante; Busca-polo	Diária 8 horas	10
9	Carregador: Profissional capacitado para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização do evento. O serviço será prestado em União dos Palmares/AL	Diária 8 horas	6
10	Fotógrafo: Profissional capacitado para fazer a cobertura fotográfica dos eventos institucionais com equipamento digital, próprio e adequado. Responsável pelo registro fotográfico de eventos, de forma ampla e ininterrupta, o profissional deve ter experiência mínima em 05 eventos. O material produzido deverá ser entregue em mídia digital ou link digital com imagens brutas após o término do evento, quando solicitado. Registros fotográficos deverão ser disponibilizados ainda durante o evento (por link, em dispositivo USB ou drive de memória externa) e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento, deve ser entregue todo material fotográfico do evento. Quantidade de no mínimo 500 fotos bruta em Pendrive e 200 fotos tratadas e impressas conforme escolha do cliente (4 dias para edição após a definição da Fundação Cultural Palmares das 200 fotos a serem tratadas).	Diária 8 horas	3

11	Brigadista: Profissional para o período diurno, com qualificação técnica comprovada e capacitado para atuar na prevenção, abandono de arma, combate a princípio de incêndio e prestação de primeiros socorros. Atender com presteza ao alarme de incêndio, investigar possíveis sinais de princípio de incêndio, combater o fogo no seu início com recursos apropriados, retirar pessoas rapidamente do local em caso de incêndio e Pânico, relatar imediatamente irregularidades e riscos encontrados em inspeções, acionar o Corpo de Bombeiros quando necessário prestando todo apoio de acordo com as normas técnicas e regulamentações, devidamente uniformizados, munidos de rádio e dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções.	Diária 8 horas	12
12	Mestre de Cerimônias: Profissional com experiência comprovada. Deverá conduzir os eventos para o qual foi contratado e produzir roteiro da cerimônia juntamente com a equipe da Fundação Cultural Palmares. O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem talhadas e discretas. O serviço será prestado na Serra da Barriga. União dos Palmares/AL	Diária 8 horas	1
13	Segurança Diurno: Realização de Serviço desarmado, profissional de empresa devidamente cadastrada na Secretaria de Segurança Pública de seu município para serviços de segurança de dia. O serviço deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado e uniformizado, para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor. O serviço será prestado no município de União dos Palmares/AL na Serra da Barriga (19 e 20 de novembro).	Diária 8 horas	10
14	Segurança Noturno: Realização de Serviço desarmado, profissional de empresa devidamente cadastrada na Secretaria de Segurança Pública de seu município para serviços de segurança de dia. O serviço deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado e uniformizado, para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor. O serviço será prestado no município de União dos Palmares/AL na Serra da Barriga (19 e 20 de novembro).	Diária 12 horas	5
15	Painel Expositor Backdrop: Painel expositor com ambientação de evento com painel em lona tipo frontlight, impressão digital (policromia), com tinta à base de solvente, de acordo com a arte a ser enviada pela contratante, acabamento com reforço e ilhós de 20 cm em 20cm, montado em estrutura metálica autoportante, do tipo box truss. O serviço deverá ser montado e desmontado na Serra da Barriga.	M²	30
16	Lixeira Plástica, grande, com tampa para 50L em cores verde (10 unidades) , vermelho (10 unidades), azul (10 unidades, amarela (10 unidades) diferenciadas para coleta seletiva na Serra da Barriga.	Unid.	40
17	Banner em vinil 4X0 cores. Medidas definidas pela Contratante. Arte a ser enviada pela contratante	M²	60

18	Banheiro Químico , feminino e masculino, iguais entre si. Banheiro químico feminino e masculino: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. O serviço será prestado na Serra da Barriga, União dos Palmares/AL.	Unidade Diária	20
19	Banheiro Químico para portadores de necessidades especiais , iguais entre si. Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. O serviço será prestado na Serra da Barriga, União dos Palmares/AL.	Unidade Diária	4
20	Serviço de Filmagem do evento e entrega em pendrive com imagens brutas (equipe com 01 cinegrafista e 01 assistente), prever microfone para coleta de depoimentos/entrevistas coordenadas pela FCP, incluir captação de imagens aéreas através de drone. O pendrive deve ser entregue em até 72 horas após o término da filmagem e deve conter resumo de 20 minutos do evento. O serviço será prestado na Serra da Barriga, localizado no município de União dos Palmares/AL.	hora	10
21	Cadeira em aço revestido de couro sintético, cadeiras iguais entre si, sem braço e sem rodas, na cor preta, com sapatas antiderrapantes protetoras de piso. A cadeira deve ter medidas aproximadamente de 90 cm de altura (a partir do chão até o fim do espaldar da cadeira) o assento com 40 cm x 40cm. (Cerimônia institucional). O serviço será prestado na Serra da Barriga, localizado no município de União dos Palmares/AL.	Unidade	10
22	Cadeira em plástico sem braço, iguais entre si. Cadeiras em PVC Medidas: 74,0 x 41,0 x 51,0 cm Altura x Largura x Comprimento. O serviço será prestado em União dos Palmares/AL na Serra da Barriga.	Unidade	750
23	Mesa , branca, em PVC, iguais entre si, com capacidade para até 90 kg, diâmetro de 90 cm, altura 72 cm. (O serviço será prestado em União dos Palmares/AL, Serra da Barriga).	Unidade	150
24	Estande , montagem básica (média utilizada: 9 m²/Unidade). Estrutura completa de estande em octanorm, com piso, montagem e desmontagem da mesma incluindo painel de TS dupla face 2,20 A, carpete com balcão expositor. O serviço será prestado na Serra da Barriga/AL.	M²	108
25	Rádio comunicador (tipo walktalkie ou similar) Alcance mínimo de 30 km, com display luminoso; 20 tons de chamada, inclusive chamada vibratória, com clip para cinto, indicador do nível de carga e saída de fone de ouvido, diária de 12 horas	Unidade	12
26	Tenda básica , 6x6 mts, lona branca black-out, anti-chamas.: Tenda - Piramidal em lona acrílica, sistema de encaixe, unidas	m²	72

	com parafusos e conexões em aço inoxidável, com solda eletrônica, instalada (União Palmares/AL - Serra da Barriga)		
27	UTI móvel , serviço de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas aos participantes do evento e contando com eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTI-Móvel, totalmente equipada, incluindo médico e enfermeiro, que ficará no local durante todo o período acordado que ficará no local durante todo o período previamente acordado.(União dos Palmares/AL Serra da Barriga).	Diária/12 horas	2 veículos
28	Gerador de energia , 450 KVA. Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super. silencioso, motor de 450 KVA, 60 HZ, automático, micro processado e quadro de transferência 75 DB a 1,5 metro para funcionamento em regime "contínuo", com cabeamento. (O serviço será prestado no Município de União dos Palmares/AL - Serra da Barriga. 01 equipamento para 2 dias	Diária	2
29	Extintor de incêndio , carga CO2, água ou pó químico seco, compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário. O serviço será prestado em União dos Palmares/AL - Serra da Barriga, para 01 dia	Unidade	30
30	Fornecimento de água, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2004, do Ministério da Saúde, transportada em caminhão tipo carro-pipa, capacidade em média de 16 m³. O serviço será prestado na Serra da Barriga, município de União dos Palmares/AL, dia 20 de novembro de 2019	m³	80
31	Púlpito em acrílico , cristal transparente com 10 mm de espessura, com tampa com largura 60 cm e com profundidade de 50 cm, com altura frontal de 110cm e altura traseira de 125 cm - podendo ser aceitas medidas próximas a estas indicações. O tampo deverá apresentar leve inclinação e acabamento para sustentação de papeis. A estrutura deverá conter rodinhas e travas para movimento. A estrutura não deve apresentar riscos, arranhões ou defeitos no acabamento da peça. Deverá conter suporte para microfone e água. Para atender o evento na Serra da Barriga em União dos Palmares/AL, 2 diárias	Unidade	1
32	Toalha de mesas em tecido oxford branca, medindo 1,40m x 1,40m, para mesa em PVC, para 150 mesas	Unidade	150
33	Containers e remoção de resíduos sólidos (lixo), 10m3, para coleta de lixo seletiva incluindo recolhimento regular dos resíduos para na Serra da Barriga, União dos Palmares.	Unidade	4
34	Água flor de laranjeira garrafa de 01 litro	Litro	4
35	Essência de Mil Flores embalagem de 01 litro (Usei como base essência de flores).	Unidade	15
36	Tecido Morim branco (peça de 50m).	Peça	2
37	Potes de barro , pequenos de 30 cm (quartinhas).	Unidade	50
38	Flores naturais de crisântemo ou Monsenhor , pacote, nas cores branco, amarelo, lilás e chá, sendo que cada pacote deverá ter no mínimo 25 (vinte e cinco) galhos.	Pacote	40
39	Flor, Palma de Santa Rita , pacote com 12 unidades	Pacote	10
40	Rosas Vermelhas , pacote com 12 unidades	Pacote	10

41	Cesto, tipo Balaio , tamanho médio, confeccionado em polietileno, capacidade 60 litros.	Unidade	7
42	COROA FÚNEBRE , tamanho grande, medindo aprox. 200 cm altura e 150 cm largura, com no mínimo 200 flores nobres de 1ª qualidade, tipo Callas, Narciso, Jacinto, Rosa, Copo de Leite, Lírio Gérbera, Lisianto, Íris, Tulipa, Girassol, Estrelícia, Antúrio Vermelho e Verde, Astromélia, Boca de Leão, Gipsófila, Gládioso (Palma), Cravo, Orquídea. Local de entrega em União dos Palmares - Serra da Barriga, no Parque Memorial Zumbi dos Palmares, Alagoas.	Unidade	2
43	TNT , branco, 1,40m largura, bobina com 100 metros	Bobina	1
44	Jardineiras de flores nobres e/ou tropicais com folhas , de 1m de altura (pendente), por 50cm de largura, 60 cm de comprimento, para ornamentar palco. Os arranjos deverão ser feitos com base. O serviço será prestado em União dos Palmares/AL -na Serra da Barriga.	Unidade	10
45	Almoço , fornecido fora do ambiente hoteleiro, composto de Entrada : 02 entradas, saladas (verdes e de legumes); 03 Pratos quentes : Carne vermelha e dois tipos de carne branca e opção vegetariana; Guarnições : adequadas aos pratos quentes (no mínimo 02 opções); 01 Sobremesa com opção de 01 fruta; Bebidas : Refrigerante (02 tipos diet/ligth), suco de fruta (02 tipos), água com e sem gás de 300ml; café e chá. O serviço deverá ser prestado com todos os utensílios e materias necessários para o perfeito funcionamento, será servido no município de União dos Palmares/AL, Parque Memorial Serra da Barriga (restaurante Kúuku-Wáana). Os alimentos deverão ser preparados no local ou nas proximidades, por se tratar de alimentos perecíveis. Toda estrutura de confecção dos alimentos será por conta da contratada.	Por Pessoa	500
46	Café da manhã , serviço fora de ambiente hoteleiro, composto de no mínimo: Café, Chá, Leite, Chocolate quente, 02 tipos de suco de frutas, água, 02 tipos de Frutas fatiadas ou salada de frutas-pães variados, (incluindo integral e doce), pão de Queijo, variedade de frios (03 tipos), manteiga. Os alimentos deverão ser preparados no local ou nas proximidades, por se tratar de alimentos perecíveis. Toda estrutura de confecção dos alimentos será por conta da contratada. O serviço deverá ser servido com todos os materiais e itens necessários para o perfeito funcionamento. Prever reposição. Deverá a Contratante aprovar o cardápio da contratada. O serviço será prestado na Serra da Barriga. Os alimentos deverão ser preparados no local ou nas proximidades, por se tratar de alimentos perecíveis	Por Pessoa	500
47	Sonorização completa , para atender acima de 1.000 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo basicamente sistema de P.A., caixas acústicas, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 5 microfones, para o dia 19 de novembro, na Serra da Barriga.	Diária	1
48	Filmagem, Edição e Digitalização e formatos digitais . A edição de imagens brutas da filmagem do evento, deverá ser entregue em pendrive para download. Quando solicitado, incluir	Hora	72

	efeitos especiais, fundo musical, menu personalizado e elaboração de trilha sonora. A entrega deverá ser também em formato digital para publicação na web. O pendrive deverá conter as informações básicas do evento - nome, local, data. O material final deverá ser entregue em até 05 dias úteis após o término do evento. O conteúdo deverá estar de acordo com o briefing descrito.		
49	Pulseiras de identificação , tipo flexível, tipo material plástico macio e resistente, antialérgico, fechamento adesivo e inviolável, para uso adulto na cor azul para o café da manhã, 525 unidades; e, pulseira cor amarela para o almoço, 630 unidades. Personalizável, não reutilizável, impressa com logomarca do evento, se a contratada solicitar, deverão ser entregues no mínimo 20 dias antes do evento.	Unidade	1.155
50	Fundo de Palco, impressão e instalação. Impressão a 300x300 DPIs em alta resolução, 4x0 cores, lona vinilica com ilhós e cordão, arte a ser disponibilizada pela Fundação Cultural Palmares. Será instalado no município de União dos Palmares/AL, Serra da Barriga.	M ²	20
51	Palco , cobertura medindo 6x8 metros, em madeira reforçado e encarpetado, montado estrutura de alumínio do tipo box truss, com altura podendo variar de 10 cm e 1m, conforme definido pelo contratante, piso com estrutura em madeira (assoalho), forrado com Madeirit e revestido com carpete na cor cinza. O piso deverá ser instalado em terreno regular ou irregular, devendo prever nivelamento e rampa para cadeirante devidamente sinalizada e com capacidade para suportar o peso do movimento de pelo menos 05 pessoas por metro quadrado. O processo de montagem do palco até a sua conclusão, deverá estar acompanhado por responsável técnico da Contratada, devidamente qualificado. Cobertura e estrutura metálica Box Truss (com aterramento), fechamento fundo e laterais em Lona Vinilica. O serviço de montagem e desmontatantagem será prestado na Serra da Barriga.	Unidade Diária	2
52	Testeira: Adesivo, para Estande, com arte a ser disponibilizada pela Palmares, médua utilizada: 2x750m e impressão em 4x0 em cores. Considerar transporte, instalação e desmontagem. O serviço será prestado na Serra da Barriga, União dos Palmares.	M ²	20
53	Kit Lanche , contendo 1 (um) Sanduíche frio, sendo queijo e presunto, 01 (um) suco de caixinha de 250 ml ou refrigerante em lata, 1 (uma) fruta da estação e 1 (uma) barra cereal; acondicionamento em embalagem de acetato transparente ou similar. Deverão ser distribuídos durante o traslado dos convidados.	Por Pessoa	500

ANEXO B / TR

Grupo 2 – Transporte

Ordem	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1	Van passageiro tipo sprinter com 15 lugares , em perfeito estado de conservação, com GPS, ar condicionado, combustível, motorista com celular e uniformizado, apto a identificar e recepcionar passageiros, se necessário. Prever estacionamento e uma placa de identificação com os dados fornecidos pela FCP (nome do evento, logomarca) a ser posicionado no para-brisas do veículo, podendo ser utilizada também para receptivo. Diária de 12h; quilometragem livre.	Diária 12 horas	52
2	Van com acessibilidade e capacidade para atender pessoas com necessidades especiais, diária de 12h, quilometragem livre.	Diária 12 horas	3
3	Caminhão baú , pequeno, com carga de capacidade mínima de 13.000Kg, combustível, motorista portando celular ou Nextel ou aparelho de comunicação semelhante. Carroceria: Comprimento externo mínimo de 2,40m, altura mínima de 1,90m, e largura externa mínima de 1,70m. Diária de 12h; quilometragem livre.	Diária 12 horas	2
4	Carro executivo , motor 2.0, 4 portas, sedan, ar condicionado, motorista, celular e combustível. Diária de 12h, quilometragem livre.	Diária 12 horas	6

[Assinatura]

ANEXO II
Pregão Eletrônico nº/2019

DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(IN SLTI/MPOG nº 01/20108)

Modelo
(papel timbrado da empresa)

_____, (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de participante do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº/2019, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente, também, da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,de de 2019.

Nome:.....

RG

CPF

Cargo:



ANEXO III –
Minuta de Contrato
Pregão Eletrônico nº/2019

CONTRATO Nº /2019

Processo nº 01420.101234/2019-11

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
CULTURAL PALMARES E A EMPRESA**

.....

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cidadania com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.878, de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016, seção 1, página 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic - Brasília/DF, CEP 70302-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - e CPF nº, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de, publicado no DOU de, seção, página, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no, na cidade de, CEP:, devidamente representada pelo(a) seu (sua) Representante Legal, o(a) Senhor(a), portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº 5/SEGES/MP, de 25/05/2017, e demais normas que regem a espécie, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.101234/2019-11, Pregão Eletrônico nº ... /2019, , examinado pela Procuradoria Federal junto a Fundação Cultural Palmares, em cumprimento ao que determina o parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a prestação de serviços de atividades culturais de interesse da **CONTRATANTE** para a viabilização de atividades de promoção e fomento de ações educativo-culturais alusivas à execução do projeto “Sou Palmares, Sou Serra”, **Mês da Consciência Negra**, a ser realizado na Serra da Barriga, Município de União dos Palmares, Alagoas. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no Preâmbulo e à proposta de preços da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados para as atividades do projeto alusivo às comemorações do Dia Nacional da Consciência Negra, foram detalhados no Termo de Referência, Anexo I e Anexos **A/TR – Serviços de Infraestrutura** e **B/TR – Serviços de Transportes**, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Único. Os serviços descritos no Termo de Referência serão executados nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, na Serra da Barriga, município de União dos Palmares, Alagoas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que o último signatário assinar o Contrato, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente Contrato é de R\$ (..... reais), conforme descrito a seguir:

- a) **Grupo 1** – Serviço de Infraestrutura - valor de R\$ (.....); e
- b) **Grupo 2** – Serviço de Transporte - valor de R\$ (.....);

Parágrafo Único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por meio PTRES 159884, Ação 10ZF – Promoção e Fomento a Cultura Brasileira, Plano Orçamentário 000K – Proteção e Promoção das Comunidades Quilombolas e de Terreiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico, parte integrante do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

§ 2º. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato:

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 003/2019, parte integrante do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 003/2019, parte integrante do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas relacionadas à execução do presente Instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019, parte integrante do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do Contrato.

§ 2º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

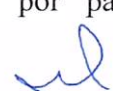
§ 3º. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em uma das modalidades previstas no § 1º do art.56 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

Na utilização dos recursos para execução do Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as boas práticas que causem menor impacto ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme estabelecido da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Instrumento, no Diário Oficial da União, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo a despesa por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

É competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Contrato o qual, depois de lido e achado conforme, a todo o ato, vai assinado pelas partes.

(assinatura eletrônica)

Pela **CONTRATANTE**

(assinatura eletrônica)

Pela **CONTRATADA**

